



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019  
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS PARA ALA HOSPITALAR, MATERIAL PARA BLOCO CIRÚRGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL DE RAIOS X, MEDICAMENTOS CONTROLADOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS-PA.**

#### 1 - PREÂMBULO:

**1.1. O MUNICÍPIO DE ANAJÁS - ESTADO DO PARÁ**, através da Prefeita Municipal, torna público que seu Pregoeiro Oficial, Sr. Ozimar Martins Palheta, nomeado pela Portaria nº 146A/2017-GAB/PMA, de 03 de Julho de 2017, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo “**Menor Preço por Item**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006:

**1.2.** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 08:00 horas do dia 02/07/2019.

**1.3** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Anajás, Setor de Licitações - Sala CPL, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 13:00h, ou contato pelo e-mail [cpl.anajas@gmail.com](mailto:cpl.anajas@gmail.com). A Gerência de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

#### 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

**2.1** O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS PARA ALA HOSPITALAR, MATERIAL PARA BLOCO CIRÚRGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL DE RAIOS X, MEDICAMENTOS CONTROLADOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS-PA.**

**2.2** As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

#### 3 - DA ABERTURA:

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 27/08/2019.

HORA: 09:00 horas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

LOCAL: Prefeitura Municipal de Anajás-PA – SALA CPL.  
Av. Pedro José da Silva, nº 01 - Centro  
CEP: 68.810-000- Anajás-PA

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Anajás-PA;
- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

### 5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, ou documento que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou Ata de Registro de Preço social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

### 6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

**6.2.1** – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo V), o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Conforme modelo do anexo VII).

**6.2.2** A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

### **6.2.3 ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE ANAJÁS - PREFEITURA MUNICIPAL**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019 - Processo nº 052/2019**

**DATA DE ABERTURA: 27/08/2019**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

### **6.2.4 ENVELOPE 2 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE ANAJÁS - PREFEITURA MUNICIPAL**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019 - Processo nº 052/2019**

**DATA DE ABERTURA: 27/08/2019**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**6.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Anajás-PA, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.4** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

**6.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6** A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Anajás-PA, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações no prédio sede da Prefeitura Municipal de Anajás-PA, situada na Av. Pedro José da Silva, nº 01 - Centro, no horário das 08:00h às 13:00h.

**6.7** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.8** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

### 7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

**7.1** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I** – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Anajás, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;

**II** – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**III** – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**IV** – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**V** – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

**7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

**7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**7.8** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

**8.1** - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**8.2** - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição, consistirá em:

**I** cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

**II** registro comercial, no caso de empresa individual;

**III** ato constitutivo, estatuto ou Ata de Registro de Preço social e suas alterações ou ainda a consolidação do mesmo em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**IV** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**V** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**VI** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado devidamente atualizado.

**8.2.1.** A documentação relativa à habilitação referente a qualificação técnica, consistirá:

**I** - Autorização de funcionamento ANVISA para licitantes que elaborarem propostas para medicamentos;

**II** - Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76.

**III** - Licença sanitária (municipal e estadual ou distrital) da empresa licitante. Respeitada individualidade de cada cidade ou estado sede da licitante;

**IV** - Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade, acompanhado de cópia da nota fiscal ou contrato administrativo em vigor;

**V** - O Atestado de Adimplência deverá ser requerido na Prefeitura Municipal de Anajás – PA, sito à Rua Pedro José da Silva, n 01 - Centro, em Anajás-Pará, pelo site ([anajs.pa.gov.br](http://anajs.pa.gov.br))

**V - a)** O Atestado de Adimplência deverá ser requerido na Prefeitura Municipal de Anajás – PA, sito à Rua Pedro José da Silva, n 01 - Centro, em Anajás-Pará, pelo site ([anajs.pa.gov.br](http://anajs.pa.gov.br))

**V - b)** O licitante receberá o Atestado de Adimplência em até 48 horas após a solicitação, devido à verificação nos arquivos do Município;

**V - c)** Caso a licitante nunca tenha fornecido nenhum tipo de material à Prefeitura Municipal de Anajás, deverá assim mesmo apresentar atestado fornecido pela Prefeitura de Anajás que comprove a inexistência de irregularidade, seguindo o mesmo trâmite, acrescentando a solicitação de adimplência a Secretaria de Administração a declaração do anexo X;

b.4) Para todos os interessados o Atestado de Adimplência deverá ser solicitado através de documento original ou cópia autenticada, assinado por seu representante legal, o qual deverá comprovar ser o representante ou titular da licitante;

**8.3** - Declaração (Anexo VI) da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

**8.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal)

**8.5** - Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**8.6** - Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

**8.7** - Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

**8.8** - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, Balanço Patrimonial – do exercício anterior da realização da licitação;

**8.9** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.10**- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

**8.11**- Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

**8.12** – O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

## 9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

**9.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou Ata de Registro de Preço social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

lacrados.

- c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação ( Anexo V);
- d) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem (Modelo em Anexo VII).

**9.2** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 10 - DO JULGAMENTO:

**10.1** Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos

**10.1.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

**10.1.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.1.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.2** Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**10.2.2** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada Item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente.

**10.2.8** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por Item.

**10.2.9** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.10** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.12** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.13** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.14** Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

**10.2.16** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.17** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**10.3.1** – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas.
- b) Apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- c) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### 10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

**10.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**10.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.4.3** – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou revogar a licitação.

**10.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**10.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.4.8** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Anajás-PA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

### 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

**11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Anajás, sito na Av. Pedro José da Silva nº 01, Centro, CEP 68.810-000 – Anajás-PA;

**11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.5.1** Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

### 12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

**12.1** - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.2** - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**12.3** - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**12.4** - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**12.5** - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial da União, no Jornal de Circulação Regional, no site oficial da Prefeitura (anajas.pa.gov.br) e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

**12.6** - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

**12.7** - Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Setor de Licitações convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**12.8** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

**12.9** - A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

**12.10** - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

### 13 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS JUNTAMENTE COM OS FUNDOS MUNICIPAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**13.1 .1-** As aquisições por órgãos ou entidades “**caronas**” não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal.

**13.1.2** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 14 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

**14.1** – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de registro de Preço e ordens de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**14.2** – A Prefeitura se for de seu interesse, convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preço, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

**14.3** – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

**14.4** – O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.5** – O prazo da contratação será da data da assinatura da Ata de Registro de Preço até o final do exercício em vigência, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93. A validade da Ata de registro de Preço será de 12 (doze) meses.

### 15 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

**15.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

**15.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**15.3** – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Anajás, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

### 16 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

**16.1** – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

#### EXERCÍCIO 2019 –

DOTAÇÃO	PROGRAMA	E. DE DESPESA
10 122 1203 2.044	Manutenção da Secretaria de Saúde	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
10 301 0200 2.046	Manutenção das Ações Atenção Básica	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
10 301 0203 2.048	Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

10 301 0217 2.049	Programa de Atenção da Saúde Bucal	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
10 301 1004 2.050	Manut. de Outros Programas do SUS/FUNASA	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
10 302 0210 2.051	Manutenção do Centro de Saúde de Anajás-Hospital Municipal	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
10 303 0230 2.056	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	3.3.90.30.00
10 305 0245 2.059	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00

### 17 – DO FORNECIMENTO:

**17.1** – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJÁS, gestores da ata de registro de preço que será autorizado através do setor de compras da Prefeitura Municipal de Anajás e deverão ser entregues no local previamente estabelecido pelo ordenador do Fundo ou Secretaria, imediatamente, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**17.2** – A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**17.3** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**17.4** – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

### 18 - DO PAGAMENTO:

**18.1** - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Anajás-PA, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação formal da Nota Fiscal ou Fatura, que deverá ser encaminhada a SECRETARIA MUNICIPAL OU FUNDO MUNICIPAL ordenador da ordem de compra, que por sua vez remeterá formalmente na mesma data se possível à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, que fará o pagamento mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela Detentora da Ata.

**18.2** - A Detentora da Ata deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**18.3** – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**18.4** A critério da GERENCIADOR(A), poderão ser utilizados créditos da Detentora da Ata para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**18.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Detentora da Ata, obrigatoriamente com o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**18.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, a GERENCIADOR(A) deverá comunicar a Detentora da Ata do motivo do atraso.

### 19 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**19.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da DETENTORA DA ATA:

- I entregar com pontualidade os materiais solicitados.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**19.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da GERENCIADOR(A)

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA DA ATA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA DA ATA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata de Registro de Preço.
- III Notificar a DETENTORA DA ATA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### 20 - DAS PENALIDADES:

**20.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**20.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Detentora da Ata ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor da Ata de Registro de Preço,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **5 (cinco)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**20.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

Preço e das demais cominações legais.

**20.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**20.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **21 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**21.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (91) 3605 1334 ou e-mail [cpl.anajas@gmail.com](mailto:cpl.anajas@gmail.com).

**21.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**21.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

### **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**22.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**22.3** É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**22.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**22.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Anajás, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**22.6** A Prefeita Municipal de Anajás, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**22.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**22.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Anajás-PA.

**22.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**22.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**22.11** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV - Carta Proposta;

Anexo V - Declaração de Habilitação;

Anexo VI - Declaração de que não emprega Menor;

Anexo VII - Declaração de recebimento do Edital;

Anexo VIII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;

Anexo IX – Declaração expressa de que nos preços estão inclusos todos os impostos;

Anexo X – Modelo de Procuração;

Anexo XI – Modelo de Declaração c/ Base no Disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores

Anajás-PA, 12 de Agosto de 2019.

---

**OZIMAR MARTINS PALHETA**

Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Anajás





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS PARA ALA HOSPITALAR, MATERIAL PARA BLOCO CIRÚRGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL DE RAIOS X, MEDICAMENTOS CONTROLADOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS-PA, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrito abaixo:

#### **MEDICAMENTOS PARA ALA HOSPITALAR**

<b>ITEM</b>	<b>NOME DO MEDICAMENTO</b>	<b>ESPEC.</b>	<b>QUANT.</b>
1.	ACIDO TRANEXÂMICO INJ	AMPOLA	6.000
2.	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO SOLUÇÃO	FRASCO	240
3.	ACIDOS GRAXOS 100ML	FRASCO	600
4.	ADRENALINA INJ.	AMPOLA	6.000
5.	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	36.000
6.	AMICACINA 100MG INJETÁVEL	AMPOLA	2.400
7.	AMICACINA DE 50MG INJETÁVEL	AMPOLA	2.400
8.	AMINOFILINA INJETÁVEL	AMPOLA	6.600
9.	AMIODARONA 150 MG/3 ML INJETÁVEL	AMPOLA	2.400
10.	AMPICILINA 1G. INJETÁVEL	AMPOLA	6.000
11.	ATROPINA INJETÁVEL	AMPOLA	2.400
12.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMPOLA	6.000
13.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMPOLA	6.000
14.	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI	AMPOLA	3.000
15.	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI	AMPOLA	3.000
16.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ.	AMPOLA	600
17.	BROMETO DE IPRATRÓPIO	FRASCO	2.400
18.	BROMOPRIDA INJ 2ML	AMPOLA	2.000
19.	CEFALOTINA INJ.	AMPOLA	7.500
20.	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	AMPOLA	10.000
21.	CETOPROFENO INJ IV	AMPOLA	7.500
22.	CETOPROFENO INJ. IM	AMPOLA	6.000
23.	CIMETIDINA INJETÁVEL	AMPOLA	6.000
24.	CIPROFLOXACINO 2MG/ML I.V BOLSA PLAST. 100ML	BOLSA	4.800
25.	CLORAFENICOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	1.200
26.	CLORANFENICOL 1G INJETÁVEL	AMPOLA	6.000
27.	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL	AMPOLA	6.400



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

28.	CLORETO DE SÓDIO 10% INJETÁVEL	AMPOLA	6.600
29.	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE	AMPOLA	3.600
30.	COLAGENASE C/ CLORANFENICOL (USO TÓPICO)	BISNAGA	1.800
31.	COLAGENASE S/ CLORANFENICOL (USO TÓPICO)	BISNAGA	1.800
32.	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMPOLA	12.000
33.	DACTIL OB	COMPRIMIDO	2.000
34.	DESLANOSIDEO INJ.	AMPOLA	5.000
35.	DEXAMETASONA INJ 2MG;ML 1ML	AMPOLA	7.500
36.	DEXAMETASONA INJ 4MG/2,5ML	AMPOLA	6.000
37.	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100 ML SUSP	FRASCO	6.000
38.	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJ	AMPOLA	15.000
39.	DICLOFENACO POTASSICO INJ 75MG/ML	AMPOLA	6.000
40.	DIPIRONA 1G/2ML INJ	AMPOLA	24.000
41.	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 3MG/ML +FOSFATO	AMPOLA	1.000
42.	DOPAMINA	AMPOLA	1.200
43.	DRAMIM (DIMENIDRINATO)	COMPRIMIDO	5.000
44.	EFORTIL INJ	AMPOLA	4.800
45.	ERGOTRATE INJ	AMPOLA	6.000
46.	ESPASMO FLATOL	FRASCO	3.600
47.	ETILEFRINA INJETÁVEL	AMPOLA	4.800
48.	FENOTEROL GOTAS	FRASCO	1.200
49.	FLORAX ADULTO	FRASCO	2.000
50.	FLORAX PEDIATRÍCIO	FRASCO	2.000
51.	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA X 2 ML	AMPOLA	6.000
52.	GENTAMICINA 20MG	AMPOLA	4.500
53.	GENTAMICINA 40MG	AMPOLA	6.000
54.	GENTAMICINA 60 MG	AMPOLA	6.000
55.	GENTAMICINA 80MG.	AMPOLA	6.000
56.	GLICONÁTO DE CÁLCIO INJETÁVEL	AMPOLA	1.200
57.	GLICOSE 25%	AMPOLA	12.000
58.	GLICOSE 50%	AMPOLA	12.000
59.	HEPARINA 5.000UI/ML 5ML	AMPOLA	2.400
60.	HIDRALAZINA 20 ML INJETÁVEL	AMPOLA	6.000
61.	HIDROCLORATIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	120.000
62.	HIDROCLORATIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	60.000
63.	HIDROCORTIZONA 100MG INJ.	AMPOLA	5.000
64.	HIDROCORTIZONA 500MG INJ.	AMPOLA	8.000
65.	HIOSCINA (SIMPLES) INJETÁVEL	AMPOLA	10.000
66.	HIOSCINA + DIPIRONA (COMPOSTO) INJETÁVEL	AMPOLA	10.000
67.	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	6.000
68.	LIDOCAÍNA 2% GELEIA -	BISNAGA	1.200
69.	LIDOCAÍNA SPRAY-	FRASCO	480
70.	MANITOL 20%	FRASCO	3.600
71.	MELOXICAM 15MG	COMP	15.000
72.	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	3.600
73.	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL	AMPOLA	9.000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

74.	METRONIDAZOL INJ.100 MG	FRASCO	3.600
75.	MORFINA INJETÁVEL	AMPOLA	2.400
76.	NITRATO DE PRATA 1% DE 1ML (COLÍRIO)	FRASCO	600
77.	NITROFURAZONA POMADA	POTES	600
78.	OCITOCINA INJETÁVEL	AMPOLA	3.600
79.	OMEPRAZOL INJ.	AMPOLA	4.800
80.	OXACILINA INJETÁVEL	AMPOLA	4.800
81.	PASTA D'ÁGUA LOÇÃO	FRASCO	1.200
82.	PODOFILINA 10% 5ML	FRASCO	60
83.	PODOFILINA 25% 5ML	FRASCO	60
84.	PROMETAZINA INJETÁVEL	AMPOLA	5.000
85.	RANITIDINA INJ	AMPOLA	6.000
86.	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5 % 500ML	BOLSA	2.400
87.	SORO FISIOLÓGICO 1.000ML	FRASCO	4.800
88.	SORO FISIOLÓGICO 100ML	FRASCO	4.800
89.	SORO FISIOLÓGICO 250ML	FRASCO	4.800
90.	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	7.200
91.	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	4.800
92.	SORO GLICOSADO 250 ML	FRASCO	4.800
93.	SORO GLICOSADO 500 ML	FRASCO	7.200
94.	SORO MANITOL 20% 250ML	FRASCO	2.400
95.	SORO RINGER LACTATO 500 ML	FRASCO	6.000
96.	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FRASCO	6.000
97.	SULFADIAZINA DE PRATA 500G	POTES	360
98.	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 %- 10ML	AMPOLA	2.000
99.	TENOXICAM 20MG	AMPOLA	2.400
100.	TENOXICAM 40MG	AMPOLA	2.400
101.	TERBUTALINA INJ 1ML	AMPOLA	2.400
102.	VITAMINA C 1G INJETÁVEL	AMPOLA	9.000
103.	VITAMINA K INJETÁVEL	AMPOLA	6.000

### MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	NOME DO MEDICAMENTO	ESPEC.	QUANT.
104	ACICLOVIR Creme	BISNAGA	2.400
105	ACICLOVIR 200MG Comprimido	COMPRIMIDO	4.800
106	ACIDO ACETILSALICILICO 100 mg	COMPRIMIDO	120.000
107	ACIDO ACETILSALICILICO 500 mg	COMPRIMIDO	60.000
108	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	180.000
109	ALBENDAZOL 400MG comprimido	COMPRIMIDO	24.000
110	ALBENDAZOL 40MG suspensão	FRASCO	18.000
111	AMBROXOL 15MG adulto	FRASCO	12.000
112	AMBROXOL 15MG pediatrico	FRASCO	18.000
113	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	7.000
114	AMOXICILINA 250 mg/ 5 ml Suspensão Frasco 150 ml	FRASCO	13.000
115	AMOXICILINA 500mg Cápsula	CAPSULA	50.000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

116	AMOXICILINA SUSP. 60ML	FRASCO	12.000
117	AMPICILINA 500mg capsula	CAPSULA	15.000
118	AMPICILINA 50mg suspensão 60ML	FRASCO	8.000
119	ANLODIPINO, BESILATO 10mg Comprimido	COMPRIMIDO	48.000
120	ANLODIPINO, BESILATO 5mg Comprimido	COMPRIMIDO	48.000
121	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	24.000
122	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	24.000
123	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	24.000
124	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	24.000
125	AZITROMICINA SUSP 60ML	FRASCO	12.000
126	BENSOATO DE BENZILA 60 ML loção	FRASCO	5.000
127	BUTILESCOPOLAMINA (HIOSCINA) BUSCOPAM GOTAS	FRASCO	12.000
128	BUTILESCOPOLAMINA 10 mg Comprimido (HIOSCINA)	COMPRIMIDO	15.000
129	CAPTOPRIL 25 mg Comprimido	COMPRIMIDO	100.000
130	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 200UI	FRASCO	4.000
131	CEFALEXINA 250MG/ 5ML - 60ML	FRASCO	15.000
132	CEFALEXINA 500 MG.	CAPSULA	24.000
133	CETOCONAZOL 200MG Comprimido	COMPRIMIDO	35.000
134	CETOCONAZOL 200MG creme	BISNAGA	12.000
135	CETOPROFENO 50mg	COMPRIMIDO	12.000
136	CIMETIDINA 200mg comprimido	COMPRIMIDO	48.000
137	CINARIZINA 25MG comprimido	COMPRIMIDO	15.000
138	CIPROFLOXACINO 250MG Comprimido	COMPRIMIDO	36.000
139	CIPROFLOXACINO 500MG Comprimido	COMPRIMIDO	36.000
140	CLARITROMICINA 250MG Comprimido	COMPRIMIDO	5.000
141	CLORANFENICOL 500mg comprimido	COMPRIMIDO	10.000
142	CLOTRIMAZOL 10mg pomada	BISNAGA	6.000
143	COMPLEXO B Comprimido	COMPRIMIDO	120.000
144	COMPLEXO B gotas	FRASCO	24.000
145	COMPLEXO B XAROPE	FRASCO	15.000
146	DEXAMETASONA ELIXIR	FRASCO	15.000
147	DEXAMETASONA 0,1 % Creme 10 g	BISNAGA	12.000
148	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 100ml	FRASCO	12.000
149	DEXCLORFENIRAMINA 2MG Comprimido	COMPRIMIDO	24.000
150	DICLOFENACO (RESINATO) 15 mg	COMPRIMIDO	24.000
151	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 mg Comprimido	COMPRIMIDO	40.000
152	DIGOXINA 0,25 mg Comprimido	COMPRIMIDO	8.000
153	DIMENIDRINATO 50MG + VIT. B6 (PIRIDOXINA) 10MG	COMPRIMIDO	18.000
154	DIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	48.000
155	DIMETICONA 75MG/ML Gotas Frasco 10ml	FRASCO	12.000
156	DIPIRONA 500 MG.	COMPRIMIDO	120.000
157	DIPIRONA GOTAS 500 mg / ml Frasco 10 ml	FRASCO	24.000
158	DOXICICLINA 100MG Comprimido	COMPRIMIDO	1.200
159	ENALAPRIL 10MG Comprimido	COMPRIMIDO	48.000
160	ENALAPRIL 20MG Comprimido	COMPRIMIDO	48.000
161	ERITROMICINA 125 mg / 5 ml Suspensão Frasco 60 ml	FRASCO	12.000
162	ERITROMICINA 500 mg Comprimido	COMPRIMIDO	36.000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

163	ESTRIOL 1mg/g Creme Vaginal Tubo 50g + Aplicador	BISNAGA	1.200
164	FLUCONAZOL 150MG Cápsula	CAPSULA	48.000
165	FUROSEMIDA 40 mg Comprimido	COMPRIMIDO	90.000
166	GLIBENCLAMIDA 5 mg Comprimido	COMPRIMIDO	240.000
167	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	FRASCO	24.000
168	HIDROXIDO DE ALUMINIO 35,6MG/ML + MAGNÉSIO 37MG/ML	FRASCO	12.000
169	HIPROMELOSE 0,3% + DEXTRANO 70 Solução Oftálmica Frasco	FRASCO	360
170	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
171	IBUPROFENO 50 Mg Gotas	FRASCO	18.000
172	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	48.000
173	ISOSSORBIDA 10MG	COMPRIMIDO	12.000
174	ISOSSORBIDA 20 Mg	COMPRIMIDO	12.000
175	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 Mg sublingual	COMPRIMIDO	12.000
176	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL0,15MG/0,03MG.( CICLO	COMPRIMIDO	36.000
177	LORATADINA 10mg Comprimido	COMPRIMIDO	40.000
178	LORATADINA 1mg/ml Xarope Frasco 100ml	FRASCO	6.000
179	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg Comprimido	COMPRIMIDO	120.000
180	MEBENDAZOL 100 mg Comprimido	COMPRIMIDO	40.000
181	MEBENDAZOL 2% suspensão Frasco 30 ml	FRASCO	12.000
182	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
183	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000
184	METILDOPA 250MG Comprimido	COMPRIMIDO	48.000
185	METILDOPA 500MG Comprimido	COMPRIMIDO	48.000
186	METOCLOPRAMIDA 10 mg Comprimido	COMPRIMIDO	36.000
187	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 ml Gotas/ solução oral	FRASCO	18.000
188	METRONIDAZOL 100mg/g GELÉIA VAGINAL Bisnaga 50g	BISNAGA	2.400
189	METRONIDAZOL 250 mg Comprimido	COMPRIMIDO	60.000
190	METRONIDAZOL 4% suspensão Frasco 100 ml	FRASCO	12.000
191	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL Bisnaga	BISNAGA	8.000
192	MICONAZOL NITRATO 2mg/g CREME VAGINAL Bisnaga 80g	BISNAGA	5.000
193	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10 g	BISNAGA	10.000
194	NIFEDIPINA 10 mg Comprimido	COMPRIMIDO	48.000
195	NIFEDIPINA 20 mg Comprimido	COMPRIMIDO	48.000
196	NIFEDIPINA 40 mg Comprimido	COMPRIMIDO	15.000
197	NIFEDIPINA SUBLINGUAL 20 mg	COMPRIMIDO	15.000
198	NIMESULIDA 100mg	COMPRIMIDO	30.000
199	NIMESULIDA 50mg/ml Gotas 15ml	FRASCO	18.000
200	NISTATINA 100.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 50ML	FRASCO	6.000
201	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL Bisnaga 60g	BISNAGA	6.000
202	NITRATO DE MICONAZOL Loção	BISNAGA	3.600
203	NITRATO DE MICONAZOL Pomada	BISNAGA	6.000
204	NORFLOXACINA 400 Mg	COMPRIMIDO	12.000
205	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CAPSULA	48.000
206	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15ML	FRASCO	24.000
207	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.000
208	PIROXICAN 20 MG	COMPRIMIDO	24.000
209	POLIVITAMÍNICO GOTAS FRASCO 50ML	FRASCO	12.000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

210	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000
211	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000
212	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	48.000
213	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	48.000
214	RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	72.000
215	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9 G	ENVELOPE	36.000
216	SALBUTAMOL 0.4% XAROPE FRASCO 100 ML	FRASCO	7.200
217	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL INALATÓRIO - 200 DOSES	FRASCO	600
218	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
219	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
220	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	48.000
221	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% FRASCO COM 30ML E	FRASCO	600
222	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400:80) G Comprimido	COMPRIMIDO	120.000
223	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML	FRASCO	18.000
224	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS FRASCO 30ML	FRASCO	18.000
225	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180.000
226	SULFATO FERROSO XAROPE 25MG	FRASCO	12.000
227	TETRACICLINA 500 MG CAPSULA	COMPRIMIDO	24.000
228	VITAMINA A 5000UI/G + VITAMINA D 100UI/G+ ÓXIDO DE ZINCO	POMADA	6.000
229	VITAMINA C- GOTAS	FRASCO	18.000

### MATERIAL TÉCNICO

<b>ITEM</b>	<b>NOME DO MEDICAMENTO</b>	<b>ESPEC.</b>	<b>QUANT.</b>
230	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PACOTE	1.200
231	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UNIDADE	36.000
232	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UNIDADE	60.000
233	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UNIDADE	24.000
234	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7	UNIDADE	60.000
235	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	UNIDADE	60.000
236	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UNIDADE	48.000
237	ÁLCOOL GEL 70%	GARRAFA	1.200
238	ÁLCOOL IODADO	LITROS	900
239	ÁLCOOL LIQ. 92.8%	GARRAFA	3.600
240	ÁLCOOL LIQUIDO 70%	LITROS	3.600
241	ALGODÃO 500G	ROLOS	1.200
242	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM	PACOTE	240
243	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	PACOTE	240
244	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM	PACOTE	240
245	ALTO CLAVE DIGITAL DE 30 LT	UNIDADE	10
246	ALTO CLAVE DIGITAL DE 50 LT	UNIDADE	10
247	ALTO CLAVE DIGITAL DE 100 LT	UNIDADE	10
248	ALTO CLAVE DIGITAL DE 200 LT	UNIDADE	10
249	APARELHO DE GLICEMIA G-THEC FREE	UNIDADE	120
250	APARELHO DE P.A COMPLETO (ADULTO)	UNIDADE	180
251	APARELHO DE P.A COMPLETO (INFANTIL)	UNIDADE	120
252	ATADURA DE CREPE 10CM	PACOTE	1.800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

253	ATADURA DE CREPE 15CM	PACOTE	1.800
254	ATADURA DE CREPE 20CM	PACOTE	1.800
255	ATADURA GESSADA 10CM	CAIXA	240
256	ATADURA GESSADA 15CM	CAIXA	240
257	ATADURA GESSADA 20 CM	CAIXA	240
258	BOLSA COLETORA DE URINA	UNIDADE	3.600
259	CATÉTER INTRAVENOSO Nº14	UNIDADE	6.000
260	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 16	UNIDADE	6.000
261	CATÉTER INTRAVENOSO Nº18	UNIDADE	6.000
262	CATÉTER INTRAVENOSO Nº20	UNIDADE	6.000
263	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNIDADE	6.000
264	CATÉTER INTRAVENOSO Nº24	UNIDADE	6.000
265	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	2.400
266	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	2.400
267	CATGUT CROMADO Nº0	ENVELOPE	3.000
268	CATGUT CROMADO 1-0	ENVELOPE	3.000
269	CATGUT CROMADO 2-0	ENVELOPE	3.000
270	CATGUT CROMADO 3-0	ENVELOPE	3.000
271	CATGUT CROMADO 4-0	ENVELOPE	3.000
272	CATGUT SIMPLES Nº0	ENVELOPE	2.400
273	CATGUT SIMPLES Nº1	ENVELOPE	2.400
274	CATGUT SIMPLES Nº3.0	ENVELOPE	2.400
275	CATGUT SIMPLES Nº2.0	ENVELOPE	2.400
276	CATGUT SIMPLES Nº4.0	ENVELOPE	2.400
277	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	6.000
278	CAMPO OPERATÓRIO	PACOTE	480
279	COLETOR URINÁRIO (BOLSA URINA) 2000 ML	UNIDADE	4.800
280	COLETOR UNIVERSAL 50ML	UNIDADE	36.000
281	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CORTADA	ENVELOPE	2.400
282	GASE (COMPRESSAS CIRÚRGICA DE GASE HIDRÓFILA TIPO	ROLO	1.800
283	COMPRESSA DE GAZE PCT C/ 500 UND	PACOTE	3.600
284	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 13L	UNIDADE	3.600
285	DRENO Nº1	UNIDADE	1.200
286	DRENO Nº2	UNIDADE	1.200
287	DRENO Nº3	UNIDADE	1.200
288	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO C/ ESCOVA SECA	UNIDADE	1.200
289	ESCOVA P/ DEGERM. C/ ESPONJA PVPI	UNIDADE	1.200
290	ESPÁTULA DE AYRES	UNIDADE	6.000
291	ESPÉCULO GRANDE DESCARTÁVEL	UNIDADE	3.600
292	ESPÉCULO MÉDIO DESCARTÁVEL	UNIDADE	3.600
293	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	600
294	ESPÉCULO PEQUENO DESCARTÁVEL	UNIDADE	3.600
295	ELETRODO PARA ECG	UNIDADE	2.400
296	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	24.000
297	EQUIPO MICRO GOTAS	UNIDADE	12.000
298	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 MT	ROLO	6.000
299	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30MT	UNIDADE	240



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

300	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 2,5CM X 10MTS	UNIDADE	1.200
301	FITA HOSPITALAR 19 X 50	UNIDADE	600
302	FIO DE NYLON Nº0	ENVELOPE	2.400
303	FIO DE NYLON Nº1-0	ENVELOPE	2.400
304	FIO DE NYLON Nº2-0	ENVELOPE	2.400
305	FIO DE NYLON Nº3-0	ENVELOPE	2.400
306	FIO DE NYLON Nº4-0	ENVELOPE	2.400
307	FIO DE NYLON Nº5-0	ENVELOPE	2.400
308	FIO DE SEDA Nº2-0	ENVELOPE	2.400
309	FIO DE SEDA Nº3-0	ENVELOPE	2.400
310	GEL PARA ULTRASSOM 1.000L	GARRAFA	480
311	LÂMINAS DE BISTURI Nº11 CX C/ 100 UNID.	CAIXA	120
312	LÂMINAS DE BISTURI Nº15 CX C/ 100 UNID.	CAIXA	120
313	LÂMINAS DE BISTURI Nº20 CX C/ 100 UNID.	CAIXA	120
314	LÂMINAS DE BISTURI Nº22 CX C/ 100 UNID.	CAIXA	120
315	LÂMINAS DE BISTURI Nº23 CX C/ 100 UNID.	CAIXA	120
316	LÂMINAS DE BISTURI Nº24 CX C/ 100 UNID.	CAIXA	120
317	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL 70 X 50	ROLO	600
318	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 PADRÃO C/ 200 PAR	PAR	6.000
319	LUVA CIRÚRGICA Nº7,5 CX. PADRÃO C/ 200 PAR	PAR	12.000
320	LUVA CIRÚRGICA Nº8,0 CX. PADRÃO C/ 200 PAR	PAR	12.000
321	LUVA CIRÚRGICA Nº8,5 CX. PADRÃO C/ 200 PAR	PAR	6.000
322	LUVA DE PROCEDIMENTO (TAM: EXTRA P) CX. C/ 100 UNID.	CAIXA	1.200
323	LUVA DE PROCEDIMENTO (TAM: G) CX. C/ 100 UNID.	CAIXA	1.200
324	LUVA DE PROCEDIMENTO (TAM: M) CX. C/ 100 UNID.	CAIXA	3.000
325	LUVA DE PROCEDIMENTO (TAM: P) CX. C/ 100 UNID.	CAIXA	2.400
326	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO	PACOTE	1.500
327	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO (3 CAMADAS)	PACOTE	150
328	PAPEL DE EMBRULHO (COR: ROSA) P/ ESTERELIZAÇÃO DE GASE	ROLO	100
329	PVPI DEGERMANTE	UNIDADE	600
330	POLVIDINE TÓPICO	LITRO	600
331	PRO-PÉ DESCARTÁVEL (COR: BRANCO)	PACOTE	600
332	SCALP Nº19	UNIDADE	12.000
333	SCALP Nº21	UNIDADE	12.000
334	SCALP Nº23	UNIDADE	24.000
335	SCALP Nº25	UNIDADE	24.000
336	SCALP Nº27	UNIDADE	12.000
337	SEGINGA 1ML COM AGULHA	UNIDADE	15.000
338	SERINGA 1ML SEM AGULHA	UNIDADE	15.000
339	SERINGA 3ML	UNIDADE	60.000
340	SERINGA 5ML	UNIDADE	80.000
341	SERINGA 10ML	UNIDADE	80.000
342	SERINGA 20ML	UNIDADE	80.000
343	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº6	UNIDADE	500
344	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº8	UNIDADE	500
345	SONDA DE FOLEY Nº08	UNIDADE	500
346	SONDA DE FOLEY Nº10	UNIDADE	500





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

347	SONDA DE FOLEY Nº12	UNIDADE	500
348	SONDA DE FOLEY Nº14	UNIDADE	500
349	SONDA DE FOLEY Nº 16	UNIDADE	500
350	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº6	UNIDADE	500
351	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº8	UNIDADE	500
352	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	UNIDADE	500
353	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	500
354	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	UNIDADE	500
355	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	500
356	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18	UNIDADE	500
357	SONDA URETRAL Nº16	UNIDADE	500
358	SONDA URETRAL Nº6	UNIDADE	500
359	SONDA URETRAL Nº8	UNIDADE	500
360	SONDA URETRAL Nº10	UNIDADE	500
361	SONDA URETRAL Nº12	UNIDADE	500
362	TALA DE IMOBILIZAÇÃO (PAPELÃO)	UNIDADE	240
363	TERMÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	300
364	TIRAS REAGENTES (MARCA: G.TECH FREE) CX. C/ 25	CAIXA	1.500
365	TORNEIRINHA DE 03 VIAS	UNIDADE	12.000
366	TOUCA DESCARTÁVEL	PACOTE	800

### MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	NOME DO MEDICAMENTO	ESPEC.	QUANT.
367	ÁCIDO VALPRÓICO 250mg	COMPRIMIDO	25.000
368	ÁCIDO VALPRÓICO 500mg	COMPRIMIDO	20.000
369	ÁCIDO VALPRÓICO SUSPENSÃO	FRASCO	50.000
370	AMITRIPITILINA 25mg	COMPRIMIDO	50.000
371	BIPERIDENO 2mg	COMPRIMIDO	50.000
372	CARBAMAZEPINA 200mg	COMPRIMIDO	50.000
373	CARBAMAZEPINA SUSP. 2%	FRASCO	50.000
374	CARBONATO DE LÍTIO 300mg	COMPRIMIDO	15.800
375	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML F.A 10ML (CLORTAMINA) C-1	FRASCO	1.500
376	CLOMIPRAMINA 25mg	COMPRIMIDO	10.000
377	CLONAZEPAM 2mg	COMPRIMIDO	20.000
378	CLONAZEPAM GOTAS	FRASCO	4.000
379	CLONAZEPAN DE 0,5mg	COMPRIMIDO	15.000
380	CLORPROMAZINA 100mg	COMPRIMIDO	20.500
381	CLORPROMAZINA 25mg	COMPRIMIDO	20.500
382	DIAZEPAM 10mg	COMPRIMIDO	50.000
383	DIAZEPAM 5mg	COMPRIMIDO	30.000
384	DIAZEPAM INJ.	AMPOLA	50.000
385	FENITOÍNA 100mg	COMPRIMIDO	40.000
386	FENITOÍNA INJ.	AMPOLA	10.200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

387	FENOBARBITAL (gotas)	FRASCO	10.000
388	FENOBARBITAL 100mg	COMPRIMIDO	100.000
389	FENOBARBITAL INJ.	AMPOLA	15.200
390	FLUOXETINA 20mg	COMPRIMIDO	30.000
391	HALO 1MG/ML	AMPOLA	10.600
392	HALO 1MG/ML	AMPOLA	10.600
393	HALOPERIDOL 1mg	COMPRIMIDO	20.000
394	HALOPERIDOL 2% GOTAS	FRASCO	5.360
395	HALOPERIDOL 5mg	COMPRIMIDO	20.000
396	IMIPRAMINA 25mg	COMPRIMIDO	15.600
397	LEVODOPA+CARBIDOPA	COMPRIMIDO	15.800
398	LEVOMEPRMAZINA 100mg	COMPRIMIDO	30.000
399	LEVOMEPRMAZINA 25mg	COMPRIMIDO	30.000
400	MIDAZOLAN 15MG COMP	COMPRIMIDO	20.000
401	MIDAZOLAN 50MG/10ML	AMPOLA	25.000
402	MIDAZOLAN 5MG / 3ML	AMPOLA	25.000
403	MORFINA 0,2MG /ML	AMPOLA	5.000
404	MORFINA 1MG/ML	AMPOLA	6.000
405	MORFINA 30MG COMP	COMPRIMIDO	20.000
406	PETIDINA 50MG	AMPOLA	20.000
407	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	30.000
408	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	20.000
409	RISPERIDONA 3mg	COMPRIMIDO	10.000
410	TRAMADON 100 MG / 2ML	AMPOLA	10.000
411	TRAMADON 50MG / 1ML	AMPOLA	10.000
412	VALPROATO DE SÓDIO SUSP	FRASCO	10.000

### MATERIAL LABORATORIAL

<b>ITEM</b>	<b>NOME DO MEDICAMENTO</b>	<b>ESPEC.</b>	<b>QUANT.</b>
413	ÁLCOOL ACETONA 1%	FRASCO	60
414	ABO +RH	UNIDADE	120
415	ÁLCOOL ÁCIDO 2%	FRASCO	60
416	APARELHO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO	UNIDADE	10
417	APARELHO DE HEMATOLOGIA	UNIDADE	10
418	AGITADOR DE KLANE	UNIDADE	10
419	ANALISADOR DE BIOQUIMICA	UNIDADE	10
420	ANALISADOR DE HEMATOLOGICO	UNIDADE	10
421	ANTICOAGULANTE	FRASCO	24
422	ASO	CAIXA	180
423	AZUL DE METILENO	FRASCO	120
424	BANHO MARIA	UNIDADE	50
425	BETA-HCG	UNIDADE	120
426	BILIRRUBINA COMPATÍVEL COM APARELHO INTERTECK/KATAL	CAIXA	90
427	BICO DE BUSEN	UNIDADE	5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

428	CENTRIFUGA LABORATORIAL MODELO 80-28	UNIDADE	5
429	CAMISOLA DESCARTÁVEL C/ MANGA	UNIDADE	4.000
430	CAMISOLA DESCARTÁVEL S/ MANGA	UNIDADE	4.000
431	COLESTEROL COMPATÍVEL COM APARELHO INTERTECK/KATAL	CAIXA	240
432	COLESTEROL HDL	CAIXA	180
433	COLETOR PARA FEZES	UNIDADE	36.000
434	COLETOR PARA URINA	UNIDADE	36.000
435	CREATININA	CAIXA	120
436	CRONOMETRO	UNIDADE	10
437	DETERGENTE P/ LIMPEA DE APARELHO DE HEMOGRAMA	CAIXA	12
438	DESPERTADOR	UNIDADE	10
439	ESCOVINHA GINECOLÓGICA	UNIDADE	4.800
440	ESTANTES PARA TUBOS DE ENSAIO 12/75	UNIDADE	20
441	ESTANTES PARA TUBOS DE ENSAIO 13/100	UNIDADE	20
442	ESTUFA GRANDE	UNIDADE	6
443	FATOR REUMATÓIDE COMPATÍVEL COM APARELHO INTERTECK/KATAL	CAIXA	120
444	FITA ADESIVA DE PAPEL	UNIDADE	60
445	FITA REATIVA P/ URINA	CAIXA	240
446	FOSFATASE ALCALINA COMPATÍVEL COM APARELHO INTERTECK/KATAL	CAIXA	48
447	FUCSINA FENICADA P/ GRAM	UNIDADE	60
448	FUCSINA FENICADA PARA GRAM	FRASCO	60
449	FUCSINA P/ ZIEHL NILSEN	LITRO	48
450	GAMA GT COMPATÍVEL COM APARELHO INTERTECK/KATAL	CAIXA	48
451	GLICOSE	UNIDADE	90
452	HEPATITE B	CAIXA	60
453	HEPATITE C	CAIXA	60
454	HIV	CAIXA	60
455	HEMOGRAMA COMPLETO	CAIXA	60
456	HOMOGEINIZADOR	UNIDADE	10
457	INTERLYSE (SOLUÇÃO HEMOLISANTE ULTRA-RÁPIDA COMPATÍVEL COM APARELHO BC2300)	FRASCO	30
458	LÂMINAS DE BORDA FÔSCA CX. C/ 50 UNID.	CAIXA	3.600
459	LÂMINAS P/ URINA	UNIDADE	60.000
460	LÂMÍNULA LISA C/ 50 UNID.	CAIXA	1.200
461	LENÇO FACIAL DUPLO ULTRA FINO CX C/ 100	CAIXA	300
462	MALETA PORTA LÂMINA	UNIDADE	120
463	MALETA PARA COLETA DE SANGUE	UNIDADE	20
464	MASCARA PFF2	UNIDADE	120
465	MICRO-PIPETA 50ML	UNIDADE	12
466	MICRO-PIPETA DE 500 MICROLITROS	UNIDADE	12
467	MICROPIPETA GRADUADA DE 1 A 100	UNIDADE	12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

468	MICRO-PIPETA GRADUADA DE 20 A 200 MICROLT	UNIDADE	12
469	MICROPIPETAS 10 CL (microlitros)	UNIDADE	12
470	ÓLEO DE EMERSÃO	UNIDADE	120
471	PROGRAMAS DE BANCO DE DADOS P/EXPEDIÇÃO DE EXAMES	UNIDADE	02
472	PLACAS DE KLINE	UNIDADE	24
473	PIPETA PASTUR	UNIDADE	24
474	PLACAS TESTE PARA PAR	UNIDADE	24
475	PAPEL PARA APARELHO DE HEMOGRAMA 50X25mm	ROLO	120
476	PAPEL TOALHA	ROLO	600
477	PCR	CAIXA	120
478	PERA DE BORRACHA	UNIDADE	12
479	PIPETA DE PASTEUR	UNIDADE	24
480	PIPETA DE VIDRO 05 ML	UNIDADE	24
481	PIPETA DE VIDRO 10ML	UNIDADE	24
482	PIPETA DE VIDRO 1ML	UNIDADE	24
483	PIPETA DE WESTERGREEN	UNIDADE	24
484	REAGENTE LIPOSECOMPATÍVEL COM APARELHO INTERTECK/KATAL	CAIXA	48
485	REAGENTE A.B.O COMPATÍVEL COM APARELHO INTERTECK/KATAL	LITRO	90
486	REAGENTE COLESTEROL COMPATÍVEL COM APARELHO INTERTECK/KATAL	CAIXA	90
487	REAGENTE CREATININA COMPATÍVEL COM APARELHO INTERTECK/KATAL	CAIXA	90
488	REAGENTE GLICOSE COMPATÍVEL COM APARELHO INTERTECK/KATAL	CAIXA	90
489	REAGENTE LUGOL FORTE COMPATÍVEL COM APARELHO INTERTECK/KATAL	LITRO	24
490	REAGENTE PARA ÁCIDO ÚRICO COMPATÍVEL COM APARELHO INTERTECK/KATAL	KIT	24
491	REAGENTE TGO COMPATÍVEL COM APARELHO INTERTECK/KATAL	CAIXA	90
492	REAGENTE TGP COMPATÍVEL COM APARELHO INTERTECK/KATAL	CAIXA	90
493	REAGENTE TRIGLICERÍDEOS COMPATÍVEL COM APARELHO INTERTECK/KATAL	CAIXA	120
494	REAGENTE URÉIA COMPATÍVEL COM APARELHO INTERTECK/KATAL	UNIDADE	120
495	RETROPREJETOR	UNIDADE	02
496	SOLUÇÃO HEMOLISANTE PARA VDRL	CAIXA	60
497	SUPORTE DE WESTERGREEN	UNIDADE	4
498	SUPORTE PARA COLORAÇÃO DE LAMINAS	UNIDADE	10
499	SWAB ESTÉRIL	UNIDADE	1.500
500	TERMÔMETRO DE VIDRO 0° A 200°	UNIDADE	12
501	TERMÔMETRO DE VIDRO DE 0° A 100°	UNIDADE	12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

502	TESTE DE GRAVIDEZ (BETA HCG)	CAIXA	120
503	TIPAGEM SANGUÍNEA	KIT	60
504	TUBO CÔNICO 12 ML	TUBO	240
505	TUBO À VÁCUO COM EDTA PARA HEMOGRAMA	TUBO	10.000
506	TUBO À VÁCUO PARA BIOQUIMICA	TUBO	10.000
507	TUBO DE ENSAIO 12X75 DESCARTÁVEL	TUBO	2.400
508	TUBO DE ENSAIO 13X100 DESCARTÁVEL	TUBO	2.400
509	TUBO DE ENSAIO DE 12mm x 75mm DESCARTÁVEL EDTA	CAIXA	240
510	TUBO DE ENSAIO DE 15mm x 150mm DESCARTÁVEL BIOQUÍMICO	CAIXA	240
511	VIOLETA	LITRO	12

### MATERIAL PARA RAIOS X

ITEM	NOME DO MEDICAMENTO	ESPEC.	QUANT.
512	APARELHO DE RAIOS X CONVENCIONAL COMPLETO	UNIDADE	02
513	DOSÍMETRO	UNIDADE	06
514	ENGRENAGEM DE PROCESSADOR AUTOMATICO P/ RAIOS X	UNIDADE	03
515	FILMES 18X24 CX C/ 100 UNID.	CAIXA	30
516	FILMES 24X30 CX C/ 100 UNID.	CAIXA	30
517	FILMES 30X40 C/ 100	CAIXA	30
518	FILMES 35X35 CX C/ 100 UNID.	CAIXA	30
519	FILMES 35X43 CX C/100	CAIXA	30
520	FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA MACROTEC MODELO MX2	GALÃO	24
521	MESA DE COMANDO PARA RAIOS X CONVENCIONAL	UNIDADE	03
522	NEGATOSCÓPIO	UNIDADE	03
523	PROTETOR DA TIREÓIDE	UNIDADE	05
524	PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE RAIOS X	UNIDADE	03
525	TRANSFORMADOR PARA RAIOS X CONVENCIONAL	UNIDADE	03
526	SOLUÇÃO REVELADORA PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA MACROTEC MODELO MX2 CAROTE	GALÃO	24

### MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	NOME DO MEDICAMENTO	ESPEC.	QUANT.
527	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	UNIDADE	12
528	ADESIVO FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	05
529	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	10
530	ANESTÉSICO TÓPICO 2% POMADA	POTE	07
531	APLICADORES DE MICRO-BRUSH	CAIXA	10
532	ALAVANCA RETAS QUINELATO	UNIDADE	60
533	ALAVANCA CURTA RETA	UNIDADE	60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

534	ALAVANCA CURVA L	UNIDADE	60
535	ALTOCLAVE 21 LITROS	UNIDADE	05
536	BANDEJA INOX TAM G	CAIXA	10
537	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA	UNIDADE	30
538	BROCA DIAMANTADAS 1014	UNIDADE	30
539	BROCA DIAMANTADAS 1019HL	UNIDADE	30
540	BROCA DIAMANTADAS 1065	UNIDADE	30
541	BROCA DIAMANTADAS 1091	UNIDADE	50
542	CELADORA	UNIDADE	05
543	DESTILADOR DE ÁGUA	UNIDADE	05
544	ENVELOPE DE ESTERELIZAÇÃO TAM M	UNIDADE	200
545	ENVELOPE DE ESTERELIZAÇÃO TAM G	UNIDADE	150
546	BROQUEIROS	UNIDADE	07
547	EUGENOL	UNIDADE	04
548	ÓXIDO DE ZINCO	UNIDADE	04
549	FIO DE SUTIRA SEDA 3.0	CAIXA	30
550	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	200
551	FÓRCEPS ADULTO 01	UNIDADE	60
552	FÓRCEPS INFANTIL 16	UNIDADE	60
553	FÓRCEPS ADULTO 16	UNIDADE	60
554	FÓRCEPS ADULTO 17	UNIDADE	60
555	FÓRCEPS ADULTO 65	UNIDADE	60
556	FÓRCEPS ADULTO 69	UNIDADE	60
557	FÓRCEPS ADULTO 151	UNIDADE	60
558	FOTO POLIMERIZADOR SEM FIO	UNIDADE	5
559	IONOMERO DE VIDRO	UNIDADE	05
560	KIT ACADEMIDO	UNIDADE	01
561	APARELHO DE ULTRASON PISOELÉTRICO	UNIDADE	01
562	LIDOCAÍNA COM ADRENALINA ANESTÉSICO	CAIXA	25
563	MEPIVACAÍNA COM ADRENALINA ANESTÉSICO	CAIXA	25
564	OLEO LUBRIFICANTE DE CANETA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	10
565	ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL	UNIDADE	30
566	PASTAS PROFILÁTICAS	UNIDADE	06
567	HIDRÓXIDO DE CALCIO FORRADOR	UNIDADE	03
568	RAIO X ODONTOLÓGICO ADULTO	PACOTE	02
569	RAIO X INFANTIL	PACOTE	01
570	CALGADURAS	UNIDADE	10
571	PAPEL GRAU CIRURGICO	ENVELOPE	1.000
572	PERIOGARDE DE 02 LITROS	UNIDADE	05
573	PLACAS DE VIDRO	UNIDADE	05
574	PORTA AGULHAS	UNIDADE	10
575	RESINA A2	UNIDADE	08
576	RESINA A2,5	UNIDADE	08
577	RESINA A3	UNIDADE	08
578	RESINA A3,5	UNIDADE	08
579	REVELADOR DE RAO X COMPATÍVEL COM A MARCA GNATUS	UNIDADE	05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

580	FIXADOR DE RAO X COMPATÍVEL COM A MARCA GNATUS	UNIDADE	05
581	ROLO DE ALGODÃO CIRÚRGICO	PACOTE	40
582	TUBO DE RESINA A3	UNIDADE	05
583	TUBO DE RESINA A2	UNIDADE	05
584	TUBO DE RESINA A3,5	UNIDADE	05
585	TESOURA CLÍNICA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	10
586	ULTRASSOM PIZOELETRICO PARA REMOÇÃO DE TARTARO	UNIDADE	03
587	SINDESMOTOMO ADULTO	UNIDADE	10
588	MÁSCARA DESCARTÁVEL	PACOTE	20
589	GORRO DESCARTÁVEL	UNIDADE	20

### MATERIAL PARA BLOCO CIRÚRGICO

ITEM	NOME DO MEDICAMENTO	ESPEC.	QUANT.
590	AFASTADOR DE FARABEUF	UNIDADE	12
591	AMBU ADULTO	UNIDADE	12
592	AMBU INFANTIL	UNIDADE	12
593	ALTO CLAVE DIGITAL DE 50 À 100 LT	UNIDADE	10
594	ALTO CLAVE DIGITAL DE 20 À 50 LT	UNIDADE	10
595	APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA	UNIDADE	02
596	ASPIRADOR CIRÚRGICO	UNIDADE	05
597	BISTURI ELÉTRICO	UNIDADE	08
598	CABO PARA BISTURÍ Nº04	UNIDADE	24
599	CAIXA CIRURGICA GRANDE	UNIDADE	05
600	CAIXA INÓX PARA INSTRUMENTAL REGULAR	UNIDADE	60
601	CAIXA REDONDA INÓX	UNIDADE	60
602	CUBA REDONDA P/ ASSEPSIA	UNIDADE	05
603	CUBA REDONDA P/ ASSEPSIA (GRANDE)	UNIDADE	36
604	CUBA RIM PARA INTRAVENOSA	UNIDADE	24
605	CUBA RIM PARA INTRAVENOSA	UNIDADE	60
606	DEFIBRILADOR	UNIDADE	02
607	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	UNIDADE	24
608	FIXADOR CITOLÓGICO	UNIDADE	2.400
609	FOCO FIXO	UNIDADE	02
610	FOCO MÓVEL	UNIDADE	04
611	LAMPADAS PARA FOCO	UNIDADE	120
612	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	24
613	PASTILHA DE FORMOL	CAIXA	24
614	PINÇA ALLIS-ADAIR INTESTINAL	UNIDADE	60
615	PINÇA ANATÔMICA	UNIDADE	60
616	PINÇA AUXILIARES SIMPLES	UNIDADE	60
617	PINÇA DE BACKAUS PARA CAMPO 8 CM	UNIDADE	60
618	PINÇA DE COLLIN OVAL	UNIDADE	60
619	PINÇA DENTE DE RATO	UNIDADE	60
620	PINÇA KELLY CURVA 14CM	UNIDADE	60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

621	PINÇA KELLY HEMOSTATICA CURVA	UNIDADE	60
622	PINÇA KELLY HEMOSTATICA RETA	UNIDADE	60
623	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UNIDADE	60
624	PINÇA KOCHER HEMOSTATICA CURVA	UNIDADE	60
625	PINÇA KOCHER HEMOSTATICA RETA	UNIDADE	60
626	PINÇA PEAN	UNIDADE	60
627	POLVIDONEX OU POLVIDINE	LITROS	60
628	PORTA AGULHA GRANDE DE DERF	UNIDADE	60
629	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁXICA	UNIDADE	30
630	SUPRA PÚBLICA	UNIDADE	05
631	TAMBOR INOX P/ GASE 20CM DE DIAMETRO	UNIDADE	60
632	TELA CIRURGICA (HERNIA INGUINAL)	CAIXA	24
633	TELA CIRURGICA ABDOMINAL (HERNIA)	CAIXA	24
634	TESOURA 1 PONTA FINA 1 PONTA ROMBA RETA	UNIDADE	60
635	TESOURA 1 PONTA FINA 1 PONTA ROMBA RETA	UNIDADE	60
636	TESOURA 2 PONTAS ROMBAS CURVA	UNIDADE	60
637	TESOURA 2 PONTAS ROMBAS RETA	UNIDADE	60
638	TESOURA DE PONTA CURVA MAYO 16 CM	UNIDADE	60
639	TESOURA DE PONTA RETA MAYO 16 CM	UNIDADE	60
640	TETACÂNULA	UNIDADE	60
641	TUBOS ORATRAQUEAL Nº3.5	UNIDADE	120
642	TUBOS ORATRAQUEAL Nº4.5	UNIDADE	60

### MATERIAL PARA BLOCO CIRÚRGICO

ITEM	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	ESPEC.	QUANT.
643	APARELHO DE FOTERAPIA NEONATAL	UNIDADE	01
644	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL	UNIDADE	04
645	ASPIRADOR DE PÓ DE USO HOSPITALAR	UNIDADE	02
646	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO TEMPERADO ATÉ 150 KG	UNIDADE	04
647	BALANÇA DIGITAL NEONATAL	UNIDADE	04
648	BERÇO AQUECIDO NEONATAL	UNIDADE	02
649	BILIRRUBINÔMETRO TRANSCUTANEO	UNIDADE	02
650	BIOMBO HOSPITALAR	UNIDADE	08
651	BOMBA DE INFUSÃO	UNIDADE	05
652	CAMA ELÉTRICA DE PARTO PPP	UNIDADE	02
653	CARRINHO DE PARADA CARDÍACA	UNIDADE	02
654	COLCHÃO HOSPITALAR	UNIDADE	50
655	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA	UNIDADE	01
656	ENCUBADORA NEONATAL	UNIDADE	01
657	ESCADA HOSPITALAR INOX 3 DEGRAUS	UNIDADE	10
658	ESFIGMOMANOMETRO	UNIDADE	50
659	ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	50
660	ESTUFA AUTOCLAVE DIGITAL 21 LT	UNIDADE	02
661	ESTUFA AUTOCLAVE DIGITAL 65 LT	UNIDADE	02





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

662	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	UNIDADE	02
663	FOCO GINECOLÓGICO BI-VOLT	UNIDADE	04
664	GLICOSÍMETRO CAPILAR	UNIDADE	30
665	KIT FUNCIONAL DE LIMPEZA	UNIDADE	05
666	LARINGOSCÓPIO EM AÇO INOXIDAVEL COM FIBRA OPTICA E CONVENCIONAL KIT	UNIDADE	02
667	MÁQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL DE USO HOSPITALAR	UNIDADE	03
668	MESA GINECOLÓGICA	UNIDADE	03
669	MONITOR MULTIPARÂMETRO	UNIDADE	02
670	OTOSCÓPIO	UNIDADE	
671	OXÍMETRO DE PULSO	UNIDADE	05
672	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO	UNIDADE	02
673	SUPORTE PARA SORO	UNIDADE	50
674	VENTILAÇÃO DE EMERGENCIA E TRANSPORTE	UNIDADE	01

### DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Serrana/SP, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

### DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e suas alterações.

### DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Anajás-PA, através de seu titular.

### DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 95, Bela Vista, no município de Serrana / SP, de acordo com a solicitação de fornecimento.

Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

### DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes do Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	PROGRAMA	E. DE DESPESA
10 122 1203 2.044	Manutenção da Secretaria de Saúde	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
10 301 0200 2.046	Manutenção das Ações Atenção Básica	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
10 301 0203 2.048	Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
10 301 0217 2.049	Programa de Atenção da Saúde Bucal	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
10 301 1004 2.050	Manut. de Outros Programas do SUS/FUNASA	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
10 302 0210 2.051	Manutenção do Centro de Saúde de Anajás–Hospital Municipal	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
10 303 0230 2.056	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	3.3.90.30.00
10 305 0245 2.059	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### **DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Anajás, 12 de Agosto de 2019.

Kelly Barros  
Secretária Municipal de Anajás



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

### ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº PP SRP 020/2019

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019.

**ATA REGISTRO DE PREÇO PARA** Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para Atender os Fundos Municipais, Saúde e Assistência Social e todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Anajás-PA.

Aos XX (XXXXX) dias do mês de XXXXX do ano de 2019, no MUNICÍPIO DE ANAJÁS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS, Pessoa Jurídica, de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.849.955/0001-31, estabelecido na Av. Pedro José da Silva, nº 01 - Centro - CEP 68.810-000 - Anajás, Estado do Pará, devidamente representado por sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA JACY TABOSA BARROS, brasileira, casada titular da cédula de identidade nº 1767062, 2º via expedida pela PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 396.935.892-20, residente e domiciliado neste Município sito Travessa Armando Santana, S/N, Bairro Cidade Nova II, Cep: 68.810-000, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX e Insc. Est. XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXX, representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade RG nº. XXXXXXXXXXXXXXX e CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX, acordam proceder, nos termos do edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP 020/2019, ATA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS-PA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Constitui objeto da presente ata de registro de preços PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS-PA, conforme solicitação das secretarias e as especificações técnicas constantes na proposta da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, Especificações Técnicas Mínimas do Objeto, que fazem parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo prazo, da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os preços ofertados pela empresa, por lote, signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem (empresa – item - valor).

##### 1- DESCRIÇÃO

Proponente 01: A Empresa XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX e Insc. Est. XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, representado pelo XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade RG nº. XXXXXXXXXXXXXXX e CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX, a saber; com o valor de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

item	Produtos	UND	QTD	Pr. Unit.	Pr. Total	MARCA
1						

O valor total dos itens desta tabela, importa no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços objeto desta ata de registro de preços deverão ser prestados e estarem disponíveis para Secretaria Municipal, no prazo máximo de 04 (**quatro**) dias após solicitação oficial da Secretaria Municipal, contado da emissão e entrega da autorização dos serviços e/ou assinatura da ata de registro de preços;

4.2 – Os serviços, objeto desta Ata de registro de Preço, deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, para efetivação do seu recebimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

### 4.3 – O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

4.3.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.

4.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação pelo setor competente.

4.3.3 – Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

4.3.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preço é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx). Conforme demonstrativo abaixo:

5.2 – A GERENCIADORA pagará à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o valor do lote conforme a ordem de serviço.

5.3 - O pagamento será efetuado na forma Pré-Pago, no entanto para comprovação da execução do serviço previamente pago, será definido e designado pela GERENCIADORA, funcionário da referida Secretaria Municipal que irá acompanhar a solicitação e dar ATESTO de comprovação da entrega do mesmo constante na ordem de compra emitida, aferida pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e atestado pelo servidor responsável, que deverá ser encaminhado à **Secretaria Municipal de Finanças**, que se houver problemas de não estar sendo executado corretamente o serviço a cada Secretaria fazer o desconto no próximo pagamento.

5.4 – A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal próxima.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.6 - A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa conjunta da união;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III – Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

3.7 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **DADOS BANCÁRIOS DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, BANCO xxxxxxxxxxxx, AGÊNCIA: xxxxxxxxxxxx, CONTA CORRENTE xxxxxxxxxxxx.**

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 2019.

DOTAÇÃO	PROGRAMA	E. DE DESPESA
10 122 1203 2.044	Manutenção da Secretaria de Saúde	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
10 301 0200 2.046	Manutenção das Ações Atenção Básica	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
10 301 0203 2.048	Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
10 301 0217 2.049	Programa de Atenção da Saúde Bucal	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
10 301 1004 2.050	Manut. de Outros Programas do SUS/FUNASA	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

10 302 0210 2.051	Manutenção do Centro de Saúde de Anajás-Hospital Municipal	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
10 303 0230 2.056	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	3.3.90.30.00
10 305 0245 2.059	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00

### CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Na medida da necessidade, cada Secretaria Municipal, através de servidores previamente autorizados fará a solicitação dos Serviços junto à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da (OS) Ordem de Serviço.

7.2 – A empresa vencedora do Certame só poderá fornecer os Serviços, mediante a referida Ordem de Serviço assinada pelo Prefeito e o Secretário Municipal

7.3. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em comum acordo com a municipalidade, poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas contratações registradas.

7.5 Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

### CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura da Ata de Registro de Preços, será assegurada a recuperação dos valores ora registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, Contribuições, encargos sociais, exceto taxa de adesão da instalação se vir a ser cobrado devidamente comprovado.

9.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a GERENCIADORA ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços.

9.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

9.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a GERENCIADORA ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços prestados, não sendo a GERENCIADORA, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

9.5 – Permitir que a GERENCIADORA, sempre que convier, fiscalize os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

9.6 – Prestar esclarecimentos à GERENCIADORA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

9.7 – Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês, para fins de atestação e liquidação pela GERENCIADORA.

9.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

9.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à GERENCIADORA, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

9.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

9.11 – Prestar os serviços em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados por escrito por cada Secretaria Municipal.

9.12 - Proceder à execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

**9.13** – À DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Anajás, Estado de Pará, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Anajás-PA, em xx de xxxxxx de 2019.

Detentores da Ata:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

\_\_\_\_\_  
**MARIA JACY TABOSA BARROS**  
Prefeita Municipal  
Gerenciadora da Ata

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

\_\_\_\_\_  
**KELLY RENNY BARROS FERREIRA**  
Gerenciadora da Ata

a

Empresas Detentoras:

Empresa	
Proponente 01-	_____ Assinatura do Representante

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS, E A EMPRESA....., CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

A Prefeitura Municipal de Anajás, neste ato denominado CONTRATANTE, estabelecido na Avenida Pedro José da Silva, nº 01 - Centro - CEP 68.810-000 - Anajás, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 05.849.955/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Jacy Tabosa Barros, brasileira, casada, cadastrado no CPF nº 396.935.892-20, residente e domiciliado neste município sito a Travessa Armando Santana, S/N, Bairro Centro, Município de Anajás, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa ....., com sede em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada por....., Sr(a)....., CPF nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado à ....., doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial SRP nº 023/2019, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações complementares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO**

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019, devidamente homologada pelo Ilustríssima Senhora Prefeita Municipal de Anajás, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de licitação e à Proposta de Preços da licitante vencedora, agora CONTRATADA, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO**

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato se moldam às disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto 3.555/2000, de 08/08/2000, e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

3.1 - Este Contrato Administrativo tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS PARA ALA HOSPITALAR, MATERIAL PARA BLOCO CIRÚRGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL DE RAIOS X, MEDICAMENTOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

**CONTROLADOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS-PA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital: **As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, Orçamento do Exercício 2019:**

DOTAÇÃO	PROGRAMA	E. DE DESPESA
10 122 1203 2.044	Manutenção da Secretaria de Saúde	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
10 301 0200 2.046	Manutenção das Ações Atenção Básica	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
10 301 0203 2.048	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
10 301 0217 2.049	Programa de Atenção da Saúde Bucal	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
10 301 1004 2.050	Manut. de Outros Programas do SUS/FUNASA	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
10 302 0210 2.051	Manutenção do Centro de Saúde de Anajás-Hospital Municipal	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
10 303 0230 2.056	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	3.3.90.30.00
10 305 0245 2.059	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00

### CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – O Regime de menor preço por Item, respeitando os valores unitários, e levando-se em consideração a qualidade do produto constitui a regência do presente Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço global estimado para o fornecimento parcelado, de Medicamentos Atenção Básica, Material Técnico Hospitalar, Medicamentos para Ala Hospitalar, Material para Bloco Cirúrgico, Material Laboratorial, Material de Raio X, Medicamentos Controlados e Material Odontológico para Atender as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Anajás-PA, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital é de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), nos termos da proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, composto pelos valores unitários conforme descritos na cláusula terceira deste Contrato.

5.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento contratual, após cada entrega no Almoxarifado do CONTRATANTE, apresentando a Nota Fiscal de Venda contendo a especificação do produto, marca e/ou fabricante, quantidade, volume se for o caso, valor unitário e valor total.

5.3. A CONTRATANTE, após constatar que o fornecimento parcelado, de Medicamentos Atenção Básica, Material Técnico Hospitalar, Medicamentos para Ala Hospitalar, Material para Bloco Cirúrgico, Material Laboratorial, Material de Raio X, Medicamentos Controlados e Material Odontológico para Atender as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Anajás-PA, encontram-se em conformidade com o exigido no Edital e ofertado na proposta da CONTRATADA, fará opor o devido ATESTO, emitindo o Termo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

Recebimento Provisório e/ou Termo de Recebimento Definitivo à CONTRATADA, juntamente com a Ficha de inspeção e Aceitação dos produtos.

5.4. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos a Nota Fiscal de Venda devidamente ATESTADA, juntamente o Termo de Recebimento Definitivo apensado a Ficha de Inspeção e Aceitação dos produtos, cópia da Nota de Empenho, e, no caso haver Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de empenho, cópia das mesmas deverão acompanhar os demais documentos citados.

5.5. Após esses procedimentos, ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos formalizará o devido Processo, encaminhando-o, na sequência, à Secretaria Municipal de Finanças para programação e efetivação do pagamento.

5.6. No dia e hora designado para o pagamento a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, podendo, se preferir, indicar o Banco, o número da agencia e o número da conta corrente para fins de depósito bancário.

5.7. O pagamento não será efetuado através de cobrança bancária.

5.8. O CONTRATANTE possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato passará a contar da data de assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, sendo que a CONTRATADA deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento do CONTRATANTE.

6.2. Será emitida à CONTRATADA Ordem de Compra para fornecimento parcelado, Eventual e Futura Aquisição de Material Permanente Técnico, a Fim de Atender as Necessidades do Hospital Municipal de Anajás/PA, durante a vigência do Contrato, nos termos do caput do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado ao CONTRATANTE adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

### CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2019, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, Orçamento do Exercício 2019:

DOTAÇÃO	PROGRAMA	E. DE DESPESA
10 122 1203 2.044	Manutenção da Secretaria de Saúde	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
10 301 0200 2.046	Manutenção das Ações Atenção Básica	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
10 301 0203 2.048	Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

10 301 0217 2.049	Programa de Atenção da Saúde Bucal	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
10 301 1004 2.050	Manut. de Outros Programas do SUS/FUNASA	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
10 302 0210 2.051	Manutenção do Centro de Saúde de Anajás-Hospital Municipal	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
10 303 0230 2.056	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	3.3.90.30.00
10 305 0245 2.059	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00

### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento parcelado, de Medicamentos Atenção Básica, Material Técnico Hospitalar, Medicamentos para Ala Hospitalar, Material para Bloco Cirúrgico, Material Laboratorial, Material de Raio X, Medicamentos Controlados e Material Odontológico para Atender as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Anajás-PA:

9.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. A CONTRATADA deverá fornecer produtos de boa qualidade, sendo que freqüentemente o CONTRATANTE realizará teste de amostra para verificação da qualidade.

9.4. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE que será fiscalizadora da qualidade do fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato.

9.5. Prestar integral obediência à legislação e normas de qualidade e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.

9.6. Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo CONTRATANTE, caso haja alguma dúvida quanto ao fornecimento contratado.

9.7. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento contratado, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade. Deverá, contudo, informar imediatamente o Fundo Municipal de Saúde sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

9.8. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Contrato.

10.2. Orientar e fiscalizar o fornecimento dos produtos realizado pela CONTRATADA.

10.3. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da CONTRATADA.

10.4. Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

11.1. A administração e a fiscalização do Contrato serão efetuadas pela Prefeitura Municipal de Anajás.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Prefeito Municipal.

12.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

12.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;
- b) Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a CONTRATADA a repor a parte danificada, sem ônus para o CONTRATANTE;
- c) Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

12.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a CONTRATADA possua junto ao CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Finanças, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

12.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.7. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro Oficial que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

12.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a CONTRATANTE não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

optar pela cobrança de multa prevista no Edital;

- b) Revelando a CONTRATADA incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento dos produtos;
- c) Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento e/ou produtos;
- d) Se cometida qualquer fraude;
- e) Se a CONTRATADA insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;
- f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da CONTRATADA na condução do Contrato.

13.2. O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

- a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

13.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO**

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de Anajás/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, salvo se o Município de Anajás tornar-se Comarca, situação em que o Foro competente será o de Anajás.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE**

16.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mural do quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Anajás.

### **CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – ASSINATURA**

17.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Anajás /PA \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº  
CONTRATANTE

EMPRESA  
CNPJ Nº  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

### ANEXO IV

#### MODELO DE CARTA PROPOSTA

#### UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Local e data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

ANAJÁS – PA

Sr. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019 - PROCESSO nº 052/2019.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Presencial em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento parcelado, Eventual e Futura Aquisição de Material Permanente Técnico, a Fim de Atender as Necessidades do Hospital Municipal de Anajás/PA, conforme abaixo.

Os valores são os seguintes, de acordo com os Itens cotados e planilhas descritivas de quantidades e preços anexas:

**Item 01: R\$..... (.....extenso.....);**

**Item 02: R\$..... (.....extenso.....);**

**Item 03: R\$..... (.....extenso.....);**

**Item 04: R\$..... (.....extenso.....);**

**Item 05: R\$..... (.....extenso.....);**

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela PREFEITURA, para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Atenciosamente,

(Carimbo da firma, nome e assinatura do responsável)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

#### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019 – PROCESSO Nº 052/2019** que tem por objeto o Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS PARA ALA HOSPITALAR, MATERIAL PARA BLOCO CIRÚRGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL DE RAIOS X, MEDICAMENTOS CONTROLADOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS-PA.**

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data, .....

.....  
Assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

### ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

### DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019 - PROCESSO nº 052/2019.

..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade RG nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

.....  
(assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

#### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

#### DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Anajás, os documentos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019 – PROCESSO Nº 052/2019, que tem por objeto o Registro de Preço para fornecimento parcelado, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS PARA ALA HOSPITALAR, MATERIAL PARA BLOCO CIRÚRGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL DE RAIOS X, MEDICAMENTOS CONTROLADOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS-PA** no Exercício de 2019.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

.....  
(assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

#### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

#### DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019 - PROCESSO nº 052/2019.

....., sediada na rua.....,  
nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa  
Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., por seu representante legal (Diretor, Gerente,  
Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento  
legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

.....  
(assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO DO LICITANTE

#### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019 - PROCESSO nº 052/2019.

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade RG nº .....e do CPF nº ....., DECLARA que os preços propostos para o(s) item(s) nº ....., estão inclusos todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

.....  
(assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

### ANEXO X

### MODELO DE PROCURAÇÃO

### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

### PROCURAÇÃO

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ n° cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Pará, cadastrada no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) sr.(a) \_\_\_\_\_, carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, com CPF n° \_\_\_\_\_, brasileiro(a), com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromissos e obrigações, tomar decisões, renunciar ao direito de recurso, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses do outorgante.

Este instrumento é para fins de participação no Processo Licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2019 - PROCESSO n° 052/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Anajás.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
outorgante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

### ANEXO XI

#### DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

#### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019 - PROCESSO nº 052/2019.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 5.6 do Edital do Pregão Presencial nº 023/2019 – Processo nº 052/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se na condição de:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

\_\_\_\_\_ (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

OBS: A Declaração acima devera ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.